

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018/PE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 034/2017, comunica que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Abatedouro Público Municipal de Novo Oriente CE**. O Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas contidas no presente edital e anexos. O edital também poderá ser obtido junto aos Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, <http://www.tce.ce.gov.br> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bllcompras.org.br>.

**PREÂMBULO DO EDITAL**

<b>Nº DO PROCESSO:</b>	003/2018/PE
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>LEI FEDERAL Nº</b>	10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Início do recebimento das propostas: 05/02/2018.

Fim do recebimento das propostas: 11h00min do dia 21/02/2018.

Abertura das propostas: 11h00min do dia 21/02/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

Às 13h00min do dia 21/02/2018.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de **Brasília-DF**.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Minuta da Proposta**
- III. **Minuta de Contrato.**

- IV. Modelo de Declarações;
- V. Modelo de Declaração de ME/EPP.

## 1.0 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Abatedouro Municipal de Novo Oriente CE**, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

## 2.0 – DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://www.blcompras.org.br> “Acesso ao Sistema”), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

#### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bllcompras.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.9. Após o encerramento da etapa de lances, O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance



apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

5.13.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.13.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.14. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

## **6.0 - DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO**

6.1. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às descrições do material previamente determinado em cada item formador do lote, conforme ANEXO I

6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** do material, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

6.3.1. As **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada item do lote, salvo se tratar da mesma informação para todos.



6.4. Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme ANEXO I. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas.

6.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.8. Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá o Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

6.9. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação;

6.12. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no lote.**

## **7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1. A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital terão início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os prazos para entrega do material, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. Aberta a etapa competitiva em cada lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão “Detalhes Disputa” quando o lote estiver em disputa.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, decidindo O Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência.

7.10. Caso não sejam apresentados lances no lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8.0 - DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance ofertado, devendo ter sua última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e,

quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do material e demais informações relativas ao bem ofertado.

8.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

8.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

8.5. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.7. **Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto na cidade de Novo Oriente.**

## **9.0 – DA HABILITAÇÃO**

9.1. O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório.

9.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### **9.3.1 – Da Habilitação Jurídica**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- b) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 9.3.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal N° 8212/1991, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei N° 12.440/2011;

### 9.3.3 – Da Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **com firma reconhecida** de quem atestou com características e semelhança ao objeto licitado.

### 9.3.4 – Da Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO IV deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante**.

9.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como

válidas por 30 (tinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto aquele com validade definitiva

9.5. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo Pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável, devendo ser apresentado o documento mesmo vencido.

9.11. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

## 10.0 – DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço com o licitante arrematante.

10.2. Ao Término da sessão e da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (cplnovoriente2017@gmail.com), a **proposta de preços com preços adequados ao valor final do lote arrematado** de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta (anexo IV), e a **documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, conforme exigido no item 9.3 do edital, devidamente digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).

10.2.1. O não envio dos documentos acima solicitados no prazo 02 (duas) horas acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.3. Após o pregoeiro receber a **proposta de preços com preços adequados ao valor final do lote arrematado** e a **documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF), será feita a averiguação conforme exigido no

editais e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item 9.3 do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final do lote arrematado, o pregoeiro solicitará através do sistema da BLL, que o licitante arrematante envie no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os referidos documentos e proposta de preços adequada em originais ou cópia autenticada, para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no endereço, sito a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP: 63.740-000.

### **11.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. Na ocorrência de recurso, as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP 63.740-000 ou pelo e-mail: [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min.

11.4. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 05 (cinco) minutos, devendo remeter os memoriais junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada, após encerramento da sessão de lances, do licitante e a falta de remessa no prazo previsto dos memoriais importarão na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.10. A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação.

11.11. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem aquelas que não foram manifestadas e motivadas durante a sessão de lances.

11.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação por afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

## **12.0 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13.0 – DO CONTRATO:**

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria, designado como representante da Contratante, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviços, para fins de pagamento.

**13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.**

13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto

nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13.6. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

13.8. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

#### **14.0 – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. Para a execução do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente contado da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

15.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material contratado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.



15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega do material pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

## **16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Deverá entregar o material na Cidade de Novo Oriente, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de Compra Expedida, no endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Novo Oriente, dentro do período de validade do contrato.

16.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, em embalagens sem violação, conforme condições constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade.

16.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do material objeto desta licitação.

16.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

16.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

16.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

## **17.0 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **18.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, e depois de comprovada a regularidade fiscal e trabalhista e recibos à tesouraria, correspondentes ao material entregue e de acordo com o contrato.

19.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da entrega do material, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Novo Oriente CNPJ nº 07.982.010/0001-19 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora,



I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

22.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 24.1 e subitem 24.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 24.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

22.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Todas e quaisquer comunicações com a Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, através via e-mail institucional [cplnovoriente2017@gmail.com](mailto:cplnovoriente2017@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma da [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

23.11.1. Fica terminantemente proibido o Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

23.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa com o devido reconhecimento de firma, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

23.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Novo Oriente - Ceará.

Novo Oriente-CE, 02 de fevereiro de 2018.

  
**Francisco Olavo Rodrigues**  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Abatedouro Municipal de Novo Oriente CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL:**

**LOTE - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01.	SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE PEITO - SPI	UNID.	01
02.	CONTRAT PESO P/SPI	UNID.	01
03.	SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE CARÇAÇA – DPI	UNID.	01
04.	CONTRA PESO PARA DPI	UNID.	01
05.	COMPRESSOR PARA INSENSIBILIZADOR DE BOVINOS	UNID.	01
06.	INSENSIBILIZADOR BOVINO CABO CURTO/MEDIO COMPLETO	UNID.	01
07.	TRILHAGEM EM AÇO 1020 – VIGA DE 6” POLEGADAS, COM ACABAMENTO EM FUNDO ANTI-OXIDO, COMPOSTO POR 30 METROS DE LINHAS EM PERFIL W DE 150 X 18,0, COM LINHA E SUPORTES EMA ÇO CHATO SAE 1020 DE ½” X 2.1/2”	MT.	20
08.	FREIOS PARA TRILHAGEM AEREA	UNID.	02
09.	CARRETLHA PARA SANGRIA BOVINO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020, SUPORTE EM 2.1/2” X 1/2”, CORRENTE TORCIDA 2/8”, ROLDANA 150MM – FERRO NODULAR, GANCHO FORJADO 2T	UNID.	04
10.	CARRETLHA PADRÃO 3,5KG, ROLDANA DE AÇO NODULAR DE 110MM DE DIÂMETRO, EIXO DA ROLDANA DE AÇO CARBONO DE ½”, SUPORTE COM BARRA CHATA 2” X 3/8”, OLHAL GIRATORIO DE ½” AÇO CARBONO, GANCHO DE AÇO INOX REDONDO AISI-304 DE 16MM	UNID.	34

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Rural, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública e ainda a necessidade de melhorar as instalações para um perfeito funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, marca do material, valor unitário e total e o valor do lote em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega do material no Município de Novo Oriente, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o material licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum item dos lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços

4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão;

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste **Termo de Referência** anexo deste Edital.

#### 5. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O prazo para a entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de Compra Expedida.

5.2. O local para a entrega do material será junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE.

#### 6. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com o objeto licitado correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	09.01.20.122.0100.2.060 - Gerenciamento Administrativo e Estratég. da Secretaria de Des. Rural e M.Ambiente
	09.01.20.122.0100.2.061 - Aquisição de Equip.Material Perm. e Reap. da Secretaria de Des. Rural e M.Ambiente

**ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE.**

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, e depois de comprovada a regularidade fiscal e trabalhista e recibos à tesouraria, correspondentes ao material entregue e de acordo com o contrato.

7.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da entrega do material, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Novo Oriente CNPJ nº 07.982.010/0001-19 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6. Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Deverá entregar o material na Cidade de Novo Oriente, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de Compra Expedida, no endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Novo Oriente, dentro do período de validade do contrato.

8.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, em embalagens sem violação, conforme condições constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade.

8.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do material objeto desta licitação.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.



8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material contratado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega do material pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

## 10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



10.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 11. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a execução do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente contado da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

Novo Oriente-CE, 02 de fevereiro de 2018.

Everaldo Alves de Aguiar  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2018/PE**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar o material cotado abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE - ÚNICO						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA					
...	...					
...	...					
<b>Valor Total</b>						

Valor global do lote \_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e Data.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado, o **Município de Novo Oriente**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, para os fins que nele se declaram.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) N° 07.982.010/0001-19, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 003/2018/PE, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 003/2018/PE e anexos, devidamente homologado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal N° 10.520/02 e Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Abatedouro Municipal de Novo Oriente CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

**LOTE - ÚNICO**

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos financeiros para pagamento das despesas com o objeto licitado correrão por conta de recursos próprios do

Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	09.01.20.122.0100.2.060 - Gerenciamento Administrativo e Estraté. da Secretaria de Des. Rural e M.Ambiente
	09.01.20.122.0100.2.061 - Aquisição de Equip.Material Perm. e Reap. da Secretaria de Des. Rural e M.Ambiente

**ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**  
**ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, depois de atestado a entrega definitiva do material.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.3. Aprovar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, proposta de preços e contrato.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Proposta de preços.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas, depois de atestados a entrega do material pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):**

9.1. Deverá entregar o material na Cidade de Novo Oriente, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de Compra Expedida, no endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, correndo as suas expensas o frete necessário para a entrega na cidade de Novo Oriente, dentro do período de validade do contrato.

9.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme condições constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

9.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do material objeto desta licitação.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **10.1. QUANTO À ENTREGA:**

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

##### **10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato, designado através de portaria para este fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

12.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

12.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Novo Oriente - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO Nº 003/2018/PE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que tivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Ref: PREGÃO Nº 003/2018/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO